



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.962, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**Altera o Art. 13 da Lei nº 1.933, de 13 de outubro de 2021 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba.  
Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 13 da Lei nº 1.933/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13.** Os Prazos das Consignações Facultativas por tempo Determinado – das consignações descritas na alínea “a” do inciso II do art. 9º, para empréstimos ou financiamentos pessoais dos servidores ativos, poderá ser concedido em até 120 (cento e vinte meses) meses para todas as instituições conveniadas, a depender da Instituição Bancária”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Guarabira, 13 de abril de 2022.

**Marcus Diôgo de Lima**  
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)

